

LEI Nº. 588/2010

EMENTA: REAJUSTA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIRETOR EXECUTIVO E DO GERENTE ADMINISTRATIVO DO ITAQUIPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA-PE, no uso de suas atribuições legais fundamentada nos Artigos 40 e 61, da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte de lei.

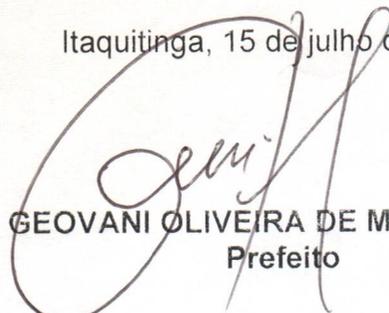
Art. 1º. - A estrutura de cargos de provimento comissão do ITAQUIPREV, criados pela Lei Municipal nº 532/2007, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, é a definida no Anexo I desta Lei, contendo a nomenclatura dos cargos e respectivo vencimento-base.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as mudanças no Orçamento Municipal necessárias à adequação dos termos da presente Lei.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de 01/04/2010, convalidando todos os atos praticados sob sua égide.

Itaquianga, 15 de julho de 2010.



GEOVANI OLIVEIRA DE MELO FILHO
Prefeito

ANEXO I

GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA - ITAQUIPREV			
CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO-BASE	VAGAS
Diretor Executivo	CCDEITP	R\$ 2.000,00	1
Gerente Administrativo	CCGAFITP	R\$ 1.800,00	1